



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

---

**DECRETO Nº. 5346  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera o Decreto Municipal nº 5.275/2017.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 5.275/2017 passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

Parágrafo Único. Os processos seletivos simplificados para contratação temporária e emergencial de professores para a rede básica de ensino poderão ser realizados apenas pela análise de títulos.

(...)

Art. 17. (...)

Parágrafo Único. Para processos seletivos para contratação temporária e emergencial será nomeada apenas Comissão Executora, ficando a fiscalização do certame a cargo do Secretário Municipal de Administração ou pessoa por ele indicada por Portaria.

(...)

Art. 32. (...)

Parágrafo Único. Excetua-se da regra do *caput* deste artigo o processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária de professores da rede básica de ensino, o qual poderá ser feito na sua totalidade apenas de análise de títulos.

(...)

Art. 52-A. Nos casos de processos seletivos simplificados para contratação temporária e emergencial, todos os prazos previstos neste Decreto poderão ser reduzidos a critério da necessidade da Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

**Carlos Augusto Brum de Souza**  
**Prefeito de Tupanciretã**